



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 512 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

"Dispõe sobre a atualização de valor monetário da respectiva base de cálculo de IPTU, para o exercício de 1.989".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se atualizar o valor cobrado a título de Imposto Predial Territorial Urbano, dada a desvalorização da moeda;

Considerando que a base de cálculo de Imposto Predial/Territorial Urbano é o valor venal do imóvel, consoante o disposto no art. 33, do Código Tributário Nacional;

Considerando que a variação da inflação no exercício de 1.988 já é superior a 700% (Setecentos por cento);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em 700% (Setecentos por cento) o índice de atualização, para o exercício de 1.989, do valor venal dos imóveis situados no município de Rio Grande da Serra, bem como das taxas;

Parágrafo 1º - Fica fixada a nova taxa de Iluminação Pública nos logradouros públicos conforme segue:

I - Para os imóveis até 10,00 metros de testada será cobrado o valor de Cr\$ 1.032,00.

II - Para os imóveis acima de 10,00 metros de testada, o empediente será calculado a Cr\$ 57,60 por metro linear, além do disposto no item anterior.

Parágrafo 2º - Taxa de Limpeza Pública:

I - Para os imóveis não edificados, até 10,00 metros de testada será cobrado Cr\$ 3.192,00.

II - Para os imóveis acima de 10,00 metros de testada,



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02 DO PROCESSO Nº 601 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

o excedente será cobrado CZ\$ 53,20 por metro linear, além do disposto no item "I"

III - Para os imóveis edificados será cobrado CZ\$ 10,56 por metro linear construído, além do disposto nos itens "I" e "II".

Parágrafo C - Taxa de Conservação de Vias Públicas

A) Para os imóveis em vias não pavimentadas;

I - Até 10,00 metros de testada será cobrado CZ\$
1.064,00.

II - Acima de 10,00 metros de testada, o excedente será cobrado CZ\$ 85,20 por metro linear além do disposto no item "I".

B) Para os imóveis em vias pavimentadas;

I - Até 10,00 metros de testada será cobrado CZ\$
1.596,00.

II - Acima de 10,00 metros de testada, o excedente será cobrado CZ\$ 85,20 por metro linear, além do disposto no item "I".

Parágrafo D - Cria novos valores para o metro quadrado de construção.

CATEGORIA

Valores para o metro quadrado de Construção:

CÓDIGO	TIPO DE CONSTRUÇÃO	01	02	03	04	05
0	Casa	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	2.050,00
1	Apartamento	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---
2	Escritório	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---
3	Comércio	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---
4	Galpão	---	---	1.230,00	1.024,96	820,80
5	Falheiro	---	---	1.230,00	1.024,96	---
6	Indústria	---	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---
7	Especial	2.869,92	2.664,96	2.454,00	2.254,56	---

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal